



Exmo. Senhor
Eng.º Nuno Araújo
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário
de Estado dos Assuntos Parlamentares
Palácio de São Bento
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA
Ofício n.º 1613
Entrada n.º 3786

SUA COMUNICAÇÃO DE
26.04.2017

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

ASSUNTO: Pergunta n.º 4010/XIII/2.ª, de 26 de abril de 2017 do Grupo Parlamentar do PCP
Projeto-piloto para a gestão do Parque Natural do Tejo Internacional

Caro Eng.º Nuno Araújo,

Na sequência do ofício acima identificado e em resposta à pergunta n.º 4010/XIII/2.ª, de 26 de abril de 2017, formulada pelos Senhores Deputados Paula Santos e Ana Virgínia Pereira, do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português (PCP), encarrega-me o Senhor Ministro do Ambiente de remeter a V. Exa. cópia do Protocolo de Colaboração, relativo ao projeto piloto para a Gestão Colaborativa do Parque Natural do Tejo Internacional, tal como solicitado.

Com os melhores cumprimentos,

Pe! A Chefe do Gabinete

Juês Ferrásia Alves

Ana Cisa

Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa
Parque Natural do Tejo Internacional

[Handwritten signatures and initials]



PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

18 de abril de 2017





PROTOCOLO

PROJETO PILOTO PARA A GESTÃO COLABORATIVA DO PARQUE NATURAL DO TEJO INTERNACIONAL

Preâmbulo

A Rede Nacional de Áreas Protegidas, adiante designada por RNAP, inclui as amostras mais representativas dos valores naturais no nosso país e que, na sua singularidade, se apresentam como ativos estratégicos que interessa mobilizar.

Reafirmar a RNAP, proteger os seus valores e desencadear os processos de promoção e aproveitamento dos recursos territoriais existentes são os objetivos primeiros de uma gestão de proximidade.

O património natural em território nacional é particularmente rico num país com a dimensão de Portugal e contribui, em conjunto com o seu património cultural e reconhecida paz social, para o posicionar como um destino de excelência a nível mundial. Estes são atributos que diferenciam positivamente o nosso país no contexto internacional e que merecem a devida atenção.

Reconhece-se hoje que as Áreas Protegidas são alvo de uma procura crescente por diferentes grupos de interessados, designadamente, pelas pessoas que pretendem uma experiência autêntica de contacto com a natureza.

Sobretudo nas regiões do interior, as Áreas Protegidas constituem, cada vez mais, polos de atração de visitantes já relevantes induzindo a mobilização dos recursos locais, contribuindo para promover localmente a economia e o desenvolvimento social e, deste modo, para criar melhores condições para fixar pessoas nesses territórios.





O carácter humanizado de todo o território nacional é uma marca também das Áreas Protegidas aqui com a particularidade de se terem construído equilíbrios harmoniosos entre o Homem e a Natureza. Estes equilíbrios sustentam os ecossistemas e por isso requerem a presença de pessoas e das atividades económicas que desenvolvem e que se pretendem que respondam a uma procura que é cada vez mais exigente e respeitadora dos valores distintivos e genuínos que as Áreas Protegidas são capazes de oferecer.

Acresce que, a vivência das Áreas Protegidas pelos visitantes se torna plena no contacto com as pessoas, as suas tradições e todo o património cultural associado, corroborando a necessidade de uma gestão próxima desta realidade, o que sublinha o ensejo de garantir uma presença mais estável.

A gestão das Áreas Protegidas abrange assim, dimensões relevantes no domínio ambiental, económico e social, que se complementam e que carecem de uma gestão articulada e orientada para o propósito da sua valorização e aproveitamento.

Na prossecução da política ambiental, as Áreas Protegidas constituem a infraestrutura indispensável para a concretização dos propósitos da conservação da natureza, tendo o ICNF, enquanto Autoridade Nacional para a Conservação da Natureza, a missão de assegurar o cumprimento das obrigações internacionais e nacionais neste domínio, a salvaguarda da RNAP, através do seu planeamento integrado e articulado, assim como, a concretização dos objetivos transversais no domínio das ações de conservação ativa e monitorização de espécies e habitats.

O desiderato de valorizar a RNAP como uma rede coerente e consistente, não pode esquecer que a gestão particular de cada Área Protegida encerra especificidades próprias decorrentes dos valores naturais, mas também socioculturais e económicos, para as quais as entidades que estão no território detêm, reconhecidamente, uma capacidade de mobilização e interação que a proximidade e conhecimento do território lhes confere.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]





Nesse sentido, os Municípios são as entidades que melhor agregam as expectativas e oportunidades locais pelo que, com a permanência com que interagem com os territórios sob sua jurisdição, constituem-se como parceiros essenciais para a gestão de proximidade e dinamização das valências socioculturais e económicas que concorram para a valorização das Áreas Protegidas.

Ao mesmo tempo, há vontade das autarquias para desempenhar um papel mais interventivo na gestão dos territórios que lhe estão confiados, incluindo aqueles que estão integrados em Áreas Protegidas. Mas há sobretudo uma nova cultura que reconhece os valores em que assenta a conservação da natureza e que reconhece o retorno social e económico de uma gestão que os acautele e mobilize.

Pretende-se instituir uma dinâmica de gestão de proximidade, em que as diferentes entidades colocam ao serviço das Áreas Protegidas, o que de melhor têm para oferecer no quadro das suas competências e atribuições, pelo que se adotará, de forma progressiva, um modelo de gestão participativo, colaborativo e articulado em cada área, juntando neste desiderato a Autoridade para a Conservação da Natureza, os Municípios e quem, pelo conhecimento técnico-científico aplicado na área, possa contribuir para este desiderato.

Este é o modelo de cogestão que se pretende aplicar numa primeira instância e como um processo piloto, ao Parque Natural do Tejo Internacional, adiante designado por PNTI, que foi criado pelo Decreto-Regulamentar nº 9/2000, de 18 de agosto e que integra a RNAP. Em acumulação com este estatuto de classificação, ao PNTI sobrepõe-se grande parte da Zona de Proteção Especial do Tejo Internacional, Erges e Ponsul (PTZPE0042), classificada ao abrigo da Diretiva Aves.

Através do Acordo de Cooperação entre a República Portuguesa e o Reino de Espanha foi criado o Parque Internacional Tejo/Tajo Internacional que, na parte portuguesa, tem os mesmos limites do PNTI, e que visa a cooperação e a coordenação da gestão deste espaço natural transfronteiriço.



Complementarmente, o Tejo/Tajo Internacional constitui uma das três áreas transfronteiriças integradas na Rede Portuguesa das Reservas da Biosfera da UNESCO, que prosseguem a constituição de modelos de gestão participativos tendo em vista a proteção, valorização e dinamização do património natural, com o fito de aprofundar e divulgar o conhecimento científico, fomentar o turismo e o desenvolvimento sustentável.

Acresce que nesta mesma área ocorre o Geoparque UNESCO Naturtejo da Meseta Meridional, que configura um caso de sucesso na promoção de valores singulares do território, numa iniciativa em muito dinamizada pelas autarquias locais e que reforça o sentido do projeto piloto que se pretende desenvolver, ancorando-se na experiência adquirida e no conjunto singular de características que foram descritas anteriormente.

Nestes termos, é celebrado entre:

O Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, adiante designado por ICNF ou 1.º outorgante, com sede na Avenida da República, 16, código postal n.º 1050-191 em Lisboa, contribuinte n.º 503183504, neste ato representado pelo presidente do Conselho Diretivo, o Sr. Eng.º Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues,

O Município de Castelo Branco, adiante designado por MCB ou 2.º outorgante, com sede na Praça do Município, código postal n.º 6000-458 em Castelo Branco, contribuinte n.º 501145530, neste ato representado pelo seu presidente da Câmara Municipal, o Dr. Luís Manuel dos Santos Correia,

O Município de Idanha-a-Nova, adiante designado por MIN ou 3.º outorgante, com sede no Largo do Município, código postal n.º 6060-163 em Idanha-a-Nova, contribuinte n.º 501121030, neste ato representado pelo seu presidente da Câmara Municipal, o Sr. Eng.º Armindo Moreira Palma Jacinto,



J

O Município de Vila Velha de Rodão, adiante designado por MVVR ou 4.º outorgante com sede na Rua de Santana, código postal n.º 6030 - 230 em Vila Velha de Rodão, contribuinte n.º 506642798, neste ato representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Dr. Luis Miguel Ferro Pereira.

[Handwritten signature]

O Instituto Politécnico de Castelo Branco, adiante designado por IPCB ou 5.º outorgante, com sede na Av. Pedro Álvares Cabral, n.º 12, código postal n.º 6000-084 em Castelo Branco, contribuinte n.º 504152980, neste ato representado pelo seu Presidente, o Prof. Doutor Carlos Manuel Leitão Maia,

[Handwritten signature]

A Associação Empresarial da Beira Baixa, adiante designada por AEBB ou 6.º outorgante com sede na Avenida do Empresário - Praça NERCAB, código postal n.º 6000-767 em Castelo Branco, contribuinte n.º 502280360, neste ato representado pelo seu Presidente da Direção, o Sr. José Adelino Gameiro,

[Handwritten signature]

A Quercus, Associação Nacional para a Conservação da Natureza, ou 7.º outorgante, com sede no Centro Associativo do Calhau, Bairro do Calhau, Parque Florestal de Monsanto código postal n.º 1500-045 em Lisboa, contribuinte n.º 501736492, neste ato representada pelo Presidente da Direção Nacional Sr. Eng.º João Filipe Fernandes Branco e pelo Vogal da Direção Nacional Sr. Samuel Ribeiro Crespo Infante,

o presente Protocolo de Colaboração, a que as partes outorgantes se obrigam mútua e reciprocamente a cumprir e a fazer cumprir:

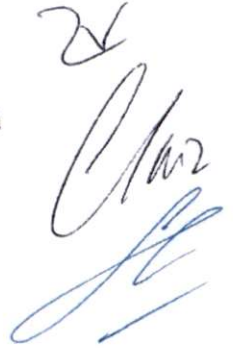




Cláusula 1ª

(Objeto)

As partes outorgantes do presente protocolo acordam colaborar de forma sistemática com vista a assegurar a concretização do 'Projeto Piloto para a Gestão Colaborativa do Parque Natural do Tejo Internacional', adiante designado por Projeto Piloto.



Cláusula 2ª

(Objetivo)

1 - O Projeto Piloto tem como propósito estabelecer e consolidar um modelo de gestão participativo, colaborativo e articulado no PNTI, assim como, instituir um fórum perene de concertação de estratégias na gestão do referido Parque Natural.



2 - Visa o Projeto Piloto a promoção integral da Área Protegida, no respeito pela disciplina inerente à sua integração na Rede Nacional de Áreas Protegidas, encontrando as respostas mais adequadas, em particular, para duas grandes dimensões na sua gestão, isto é:

- a) a criação de uma dinâmica partilhada de valorização da área protegida, incidindo nos seus valores naturais e socioculturais e
- b) a implementação de procedimentos concertados que visem a salvaguarda dos valores naturais, melhorando a eficiência das interações entre o ICNF, os Municípios e demais autoridades competentes da administração em razão da matéria, no respeito das suas atribuições específicas, assegurando um melhor desempenho e articulação na resposta às solicitações da sociedade e numa relação de maior proximidade aos cidadãos e demais entidades.

3 - Com o Projeto Piloto pretende-se testar o modelo de gestão, da forma mais aproximada possível a um contexto real, permitindo tirar as necessárias ilações sobre o processo.



Cláusula 3^a

(Âmbito)

1 - As ações a prosseguir no âmbito do Projeto Piloto estão sistematizadas nos seguintes três domínios e estão desenvolvidas no Plano de Ação anexo ao presente protocolo:

a) Domínio Transversal

- i. Diagnosticar e concertar as ações que visam dirimir aspetos críticos para a Gestão do PNTI;
- ii. Acompanhar a elaboração do Programa Especial de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional;
- iii. Aprofundar modelos de gestão participativa e colaborativa para o PNTI.

b) Domínio da Promoção

- i. Articular as ações a incidir no PNTI tendo por Base os Planos de Atividades dos Outorgantes;
- ii. Preparar um Plano de Valorização com horizonte de longo prazo, para o PNTI integrando medidas de gestão da Reserva da Biosfera;

c) Domínio da Melhoria da Articulação Inter-serviços

- i. Identificar mecanismos de articulação entre os serviços, na tramitação de processos de licenciamento e autorização;
- ii. Criar normas, guias e códigos de boas práticas.

2 - O Plano de Ação anexo ao presente protocolo será revisto um ano após a entrada em vigor do presente protocolo, ou por mútuo acordo entre os outorgantes, não devendo contudo deixar inacabadas as ações em curso.

3 - A concretização do Plano de Ação observa as competências de cada entidade e em nada as altera.

Cláusula 4.^a

(Obrigações Gerais)

1 - Os outorgantes comprometem-se a colaborar e zelar pela concretização das ações previstas no Plano de Ação anexo do presente protocolo.

2 - Comprometem-se ainda a prestar com diligência, de forma organizada e compreensível, toda a informação necessária para prossecução das ações referidas no número anterior, nos prazos articulados entre as partes.

Cláusula 5ª

(Funcionamento)

1 - O modelo de governação do Projeto Piloto tem em conta as diferenças nas dinâmicas de trabalho que os principais domínios de trabalho envolvem pelo que se distinguem os seguintes grupos de missão:

- a) Conselho de Gestão do Projeto Piloto, abreviadamente Conselho de Gestão;
- b) Direção do Projeto Piloto, abreviadamente Direção;

2 - O Conselho de Gestão constitui um órgão de representação permanente, conformando-se com os seguintes requisitos:

- a) é composto pelos outorgantes do presente protocolo no exercício das funções que asseguram nas respetivas organizações;
- b) tem por atribuição principal:
 - i. zelar pelo cumprimento e conseqüente supervisão das atividades referidas no Plano de Ação anexo ao protocolo, com especial enfoque, nas do Domínio Transversal e de Promoção da Área Protegida, nas quais deve participar de forma ativa e apoiando a Direção;
 - ii. elaborar e divulgar um relatório anual do progresso alcançado na concretização dos propósitos do presente protocolo e correspondente plano de ações, identificando as medidas a adotar visando a sua plena concretização;
 - iii. designar um representante entre os 5.º 6.º ou 7.º outorgantes para a Direção;
 - iv. identificar de entre os seus quadros de colaboradores elementos que contribuam para a concretização das ações em missões específicas.

- c) Os representantes dos Municípios designam de entre os Presidentes de Câmara, o Presidente e o Vice-Presidente que assume a gestão, nas ausências e impedimentos do Presidente;
- d) O mandato do Presidente e Vice-Presidente é válido por um período de dois anos;
- e) O Conselho de Gestão reúne ordinariamente a cada 2 meses ou extraordinariamente sempre que o seu presidente assim o decida;
- f) As decisões do Conselho de Gestão são tomadas por maioria tendo o presidente voto de qualidade e o representante do ICNF, direito de veto sob matérias reservadas à Direção Técnica, nos termos do n.º8 da presente cláusula;

3 - A Direção constitui um órgão designado pelo Conselho de Gestão, mantendo-se em funções no mandato do seu presidente, e conformando-se com os seguintes requisitos:

- a) é composto por um representante dos municípios, o representante do 1.º outorgante e um representante escolhido pelo Conselho de Gestão, entre os 5.º, 6.º ou 7.º outorgantes e que os representa durante no período do mandato do Presidente em exercício;
- b) o presidente do Conselho de Gestão acumula a função de presidente da Direção;
- c) tem por missão:
 - i. zelar pela dinamização dos trabalhos que apoiem o Conselho de Gestão;
 - ii. conduzir e fomentar a implementação das ações previstas no Plano de Ação conforme articulado no Conselho de Gestão, e em particular as associadas à Melhoria da Articulação Inter-serviços;
 - iii. Proceder à análise de problemas que revelem uma natureza sistémica ou sistemática que afetem a gestão da área protegida, propondo soluções à apreciação do Conselho de Gestão e solicitando, quando for o caso, o seu apoio na consolidação ou concretização de tais soluções;

- iv. Acompanhar as ações de gestão corrente relacionadas com a gestão da área protegida;
- v. Desenvolver e propor a adoção pelo Conselho de Gestão, de documentos orientadores que clarifiquem expectativas perante a sociedade ou de guias de boas práticas que promovam práticas compatíveis com os valores da área protegida;
- d) A Direção reúne ordinariamente com uma frequência quinzenal e extraordinariamente sempre que o seu presidente assim o decida;
- e) As decisões na Direção são tomadas por unanimidade tendo o representante do ICNF, direito de veto sob matérias reservadas à Direção Técnica, nos termos do n.º8 da presente cláusula;
- f) A partilha de informação em sede da Direção, sobre processos administrativos individuais que decorram no âmbito de cada uma das organizações, serve apenas o propósito de avaliar as situações mencionadas no ponto iii alínea c) e respeitará os requisitos legais em matéria da proteção de dados e gestão de procedimentos administrativos.
- 5 - A Direção Técnica é assegurada pelo representante designado pelo 1.º outorgante, que tem direito de veto sobre matérias do domínio da Conservação da Natureza, em particular as:
- a) que interfiram ou ponham em causa a prossecução de obrigações internacionais no domínio da Conservação da Natureza;
- b) de âmbito legal em que o Instituto exerça o seu papel de autoridade nacional;
- c) que tenham de se conformar com a disciplina da gestão da RNAP ou
- d) que estejam definidas ou decorram de estratégias transversais no Domínio da Conservação da Natureza.

6 - Sem prejuízo do exposto nos pontos anteriores, para a implementação do Projeto Piloto deve ser adotada a metodologia de trabalho que for definida para o efeito pelos outorgantes;

7 - Com o objetivo de desenvolver o trabalho técnico necessário para a concretização do Plano de Ação em anexo, cada entidade outorgante identificará os seus interlocutores e estabelecerá os respetivos canais de comunicação.

8 - Compete ainda aos referidos interlocutores assegurar as diligências junto das organizações que representam, obtendo e trabalhando os contributos relevantes para a prossecução dos trabalhos.

9 - Nas reuniões do Projeto Piloto poderão ainda ser convidadas a participar entidades relevantes para os projetos e iniciativas que venham a ser desenvolvidos.

Cláusula 7.ª

(Dever de Sigilo)

Os outorgantes comprometem-se a não fazer outro uso dos dados, informações, ou documentos partilhados no âmbito do presente protocolo, devendo considerar os mesmos como estritamente confidenciais

Cláusula 8.ª

(Vigência)

O Protocolo é válido por dois anos a partir da sua assinatura, sendo os seus efeitos automaticamente renovados por períodos de um ano, salvo comum acordo em sentido contrário, ou quando ocorra a denúncia por qualquer uma das partes, comunicada por escrito aos demais outorgantes, até noventa dias antes do prazo da renovação.

Cláusula 9.ª

(Entrada em Vigor)

O Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura.

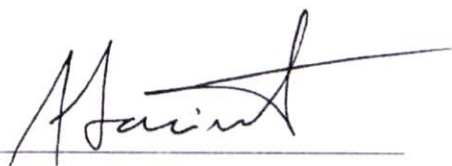
Feito e assinado em sete exemplares de igual conteúdo e valor.

Instituto da Conservação da Natureza
e Florestas



Rogério Paulo Rodrigues

Câmara Municipal de Idanha-a-Nova



Armindo Moreira Palma Jacinto

Câmara Municipal de Castelo Branco



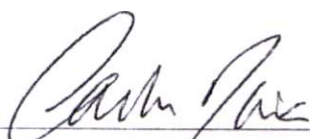
Luís Manuel dos Santos Correia

Câmara Municipal de Vila Velha de
Rodão



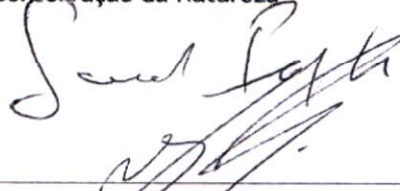
Luís Miguel Ferro Pereira

Instituto Politécnico de Castelo
Branco



Carlos Manuel Leitão Maia

Quercus, Associação Nacional de
Conservação da Natureza



João Filipe Fernandes Branco e
Samuel Ribeiro Crespo Infante

Associação Empresarial da Beira
Baixa



José Adelino Gameiro



Anexo Único ao
PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

'PROJETO PILOTO PARA A GESTÃO DO PARQUE NATURAL DO TEJO
INTERNACIONAL'

Plano de Ação - ano de 2017/2018

A - DOMÍNIO TRANSVERSAL

Ação A.1 - Diagnosticar e concertar as ações que visam dirimir aspetos críticos para a Gestão do PNTI

a) Ações:

- i. Identificar os constrangimentos mais relevantes na gestão corrente do PNTI e concertar e propor um plano de trabalhos visando dirimir tais constrangimentos, orientado por prioridades - *Prazo de concretização*: 3 meses após entrada em vigor do protocolo;
- ii. Concretizar conjuntamente as ações (incluindo orientações técnicas, guias de boas práticas e outras) de acordo com a orientação emanada pela condução estratégica - *Prazo de concretização*: de acordo com o plano de trabalhos aprovado;

b) Tarefas precedentes/articulações: não aplicável

Ação A.2 - Acompanhar a elaboração do POPNTI

Articular a partilha de informação relevante para à elaboração do Programa Especial de Ordenamento do Parque Natural do Tejo Internacional - *Prazo de concretização*: até junho de 2018;

Ação A.3 - Aprofundar modelos de gestão Participativa para o PNTI

Aprofundar e apresentar uma proposta de modelo de gestão para o PNTI (incluindo na reflexão o modelo do Conselho Estratégico do parque, enquanto fórum de representação local e regional) assente no modelo

conceptual em desenvolvimento para a Rede Nacional de Áreas Protegidas e que integre os princípios básicos inerentes à classificação do território como Reserva da Biosfera - *Prazo de concretização*: até 12 meses após entrada em vigor do protocolo;

B - DOMÍNIO DA PROMOÇÃO

Ação B.1 - Articular as ações a incidir no PNTI tendo por Base os Planos de Atividades dos Outorgantes

a) Ações:

- i. Preparar as bases de um futuro plano de atividades de incidência no PNTI (tendo por ano base de referência o ano de 2017, com as prospetivas para os dois anos seguintes) que assente nos planos conhecidos das autarquias em particular das ações com incidência no parque assim como as do ICNF, concertando intenções entre eles e acrescentando expectativas a incluir no 'plano de investimentos' - *Prazo de concretização*: até 6 meses após a entrada em vigor do protocolo;

b) Tarefas precedentes/articulações: Ação 3

Ação B.2 - Preparar um Plano de Valorização para o PNTI integrando medidas de gestão da Reserva da Biosfera

a) Ações:

Preparar um plano de valorização do PNTI coerente, integrado e transversal ao território identificando investimentos para o triénio 2018/2020, identificando ações, análise das possíveis fontes de financiamento e identificação de beneficiários - *Prazo de concretização*: até 12 meses após entrada em vigor do protocolo;

b) Tarefas precedentes/articulações: Ação 2

C - DOMÍNIO DA MELHORIA DA ARTICULAÇÃO INTER-SERVIÇOS

Ação C.1 - Identificar mecanismos de articulação entre os serviços na tramitação de processos de licenciamento e autorização

a) Ações:

Com base nos constrangimentos mais relevantes na gestão corrente do PNTI, identificar melhorias a introduzir nos procedimentos de tramitação de pedidos de autorização e licenciamento, melhorando a informação mútua, a consulta recíproca e prazos de resposta, sem prejuízo das competências e tramitação legal aplicável em razão da matéria - Prazo de concretização: até 12 meses após a entrada em vigor do protocolo;

b) Tarefas precedentes/articulações: Ação A.1

Ação C.2 - Criar normas, guias e códigos de boas práticas

a) Ações:

Com base nos constrangimentos mais relevantes na gestão corrente do PNTI, identificar melhorias a desenvolver elaborando, normas interpretativas, procedimentos concertados com outras autoridades, guias e códigos de boas práticas que permitam esclarecer a sociedade sobre expectativas face aos valores naturais a salvaguardar.

b) Tarefas precedentes/articulações: Ação A.1